Os vereadores **Sebastião Valter Fernandes, Ben Hur Custódio de Oliveira, Fabio Almeida Pavoni, Eduardo Rodrigo de Castilhos, Aparecido Ramos Estevão, Irineu Cantador, Pedro Ferreira de Lima, Vilson Cordeiro, Ricardo Teixeira de Oliveira, Celso Nicácio da Silva e Vagner José Chefer** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 99/2024

Dispõe sobre a criação do "Barracão Solidário", para recebimento, armazenamento e doação de móveis no âmbito do Município de Araucária.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o "Barracão Solidário", com a finalidade de receber, armazenar e distribuir gratuitamente à população em situação de vulnerabilidade social, migrantes, imigrantes e vítimas de desastres naturais e incêndios, de acordo com critérios preestabelecidos, móveis, aparelhos eletroeletrônicos, utensílios domésticos, tábuas para reconstrução de imóveis e telhados em gerais doados pela comunidade.

Parágrafo único: As doações serão autorizadas mediante visita in loco pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para verificação da necessidade do solicitante.

Art. 2º Constituem ações do Barracão Solidário:

I – recolher, através da secretaria competente, os bens em condições de uso, doados pela população;

II – armazenar os móveis, utensílios e materiais recolhidos de forma adequada, visando sua conservação, até a sua destinação final;

III – promover, quando necessário for, através de pequenos reparos, sua recuperação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/03/2024 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65e8bc4c853c5.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 06/03/2024 15:56

IV – distribuir os móveis, utensílios e materiais sob sua guarda a munícipes em situação de vulnerabilidade social, migrantes, imigrantes e vítimas de desastres naturais e/ou incêndios, de acordo com critérios preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, através da secretaria competente, a responsabilidade pelo recolhimento e a distribuição dos móveis e utensílios domésticos doados pela comunidade.

Parágrafo único: O cidadão que desejar fazer a doação, poderá entregar o bem, em condições de uso, diretamente no “barracão solidário”, se assim desejar, mediante agendamento prévio.

Art. 4ª O serviço de manutenção dos móveis e utensílios doados, quando necessário, deve ser prestado por profissionais da área, podendo ser:

I – servidores públicos;

II – integrantes de equipes de organização não-governamental sem fins lucrativos, através de programas e convênios estabelecidos para essa finalidade;

III – profissionais autônomos, previamente credenciados, selecionados e contratados pelo Município.

Art. 5ª O armazenamento será realizado pelo Município em local apropriado, constituindo-se de um barracão próprio ou locado para essa finalidade.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei, bem assim a promover campanha publicitária e distribuição de materiais informativos para esclarecimento público sobre o seu conteúdo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/03/2024 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65e8bc4c853c5.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 06/03/2024 15:56

Art. 8° O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/03/2024 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65e8bc4c853c5.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 06/03/2024 15:56

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa promover a criação de um “Barracão Solidário“ com a finalidade de receber, armazenar e distribuir gratuitamente à população em situação de vulnerabilidade social, migrantes, imigrantes e vítimas de desastres naturais e incêndios, móveis, aparelhos eletroeletrônicos, utensílios domésticos, tábuas para reconstrução de imóveis e telhados em gerais doados pela população.

A criação de um barracão solidário no Município de Araucária para arrecadação, armazenamento e doação de móveis e outros materiais é crucial para atender não apenas à população em situação de vulnerabilidade social, mas também as vítimas de desastres naturais, visto que nos períodos de chuvas fortes muitas famílias são afetadas e perdem seus bens, ficando dependentes de caridades, assim como em casos de incêndios. Este projeto de lei também tem o objetivo de contribuir para o bem-estar e qualidade de vida dos migrantes e imigrantes, os quais muitas vezes encontram algumas dificuldades ao chegar no Município. Desta forma, este projeto busca oferecer suporte imediato, proporcionando itens essenciais para reconstrução e dignidade às pessoas afetadas por calamidades, ao mesmo tempo em que ajuda a comunidade mais vulnerável a suprir suas necessidades básicas. Além disso, promove a solidariedade, resiliência e ações colaborativas em momentos de crise, fortalecendo os laços comunitários.

Ante o exposto, pede o recebimento da presente proposição que, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetida ao soberano Plenário, onde, desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Desta forma, solicitamos ao D. plenário apoio para que obtenhamos a aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 06 de março de 2024.

Assinado digitalmente por:
SEBASTIAO VALTER FERNANDES
813.551.739-49
06/03/2024 15:55:18
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado Digitalmente
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/03/2024 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65e8bc4c853c5.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 06/03/2024 15:56

Assinado digitalmente por:
BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
790.676.469-20
06/03/2024 17:07:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado Digitalmente
Ben Hur Custodio de Oliveira
Vereador

Assinado digitalmente por:
EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
004.091.719-30
06/03/2024 16:47:11
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado Digitalmente
Eduardo Rodrigo de Castilhos
Vereador

Assinado digitalmente por:
APARECIDO RAMOS ESTEVÃO
620.959.941-91
07/03/2024 08:31:12
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado Digitalmente
Aparecido Ramos Estevão
Vereador

Assinado digitalmente por:
FABIO ALMEIDA PAVONI
052.381.579-40
07/03/2024 08:52:44
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado Digitalmente
Fabio Almeida Pavoni
Vereador

Assinado digitalmente por:
CELSO NICÁCIO DA SILVA
962.692.606-63
07/03/2024 08:31:44
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado Digitalmente
Celso Nicácio da Silva
Vereador

Assinado digitalmente por:
IRINEU CANTADOR
307.519.939-72
07/03/2024 08:35:27
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado Digitalmente
Irineu Cantador
Vereador

Assinado digitalmente por:
PEDRO FERREIRA DE LIMA
633.689.869-53
07/03/2024 10:32:04
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado Digitalmente
Pedro Ferreira de Lima
Vereador

Assinado digitalmente por:
RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
030.676.329-07
06/03/2024 16:54:54
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado Digitalmente
Ricardo Teixeira de Oliveira
Vereador

Assinado digitalmente por:
VAGNER JOSÉ CHEFER
094.695.659-67
07/03/2024 08:59:47
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado Digitalmente
Vagner José Chefer
Vereador

Assinado digitalmente por:
VILSON CORDEIRO
037.688.759-11
07/03/2024 08:31:47
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado Digitalmente
Vilson Cordeiro
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/03/2024 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65e8bc4c853c5.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 06/03/2024 15:56